



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 150/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 150/2021,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO
PEDRO DOS CRENTESES - MA, E A EMPRESA
LUDGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA – ME.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 875.581.493-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LUDGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA – ME**, sediada na Rua Penha, nº 490, Centro em Riachão/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.557.991/0001-61**, neste ato representada pela **Sra. Ludmila Nogueira de Sá**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº **61800096-8** SEJUSP/MA e CPF nº **861.238.663-20**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 082/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 018/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13 kg, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A Discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/06/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 40.535,00 (quarenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais)**.



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0403.2-033 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
10.302.0210.2-045 – Manutenção do Sistema de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1002.2-048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0130.2054- Programas de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes - MA, 14 de junho de 2021.

LAHESIO RODRIGUES Assinado de forma
DO digital por LAHESIO
BONFIM:87558149304 RODRIGUES DO
BONFIM:87558149304
LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM
CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTEIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



Bebida de sa

LUDGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA – ME
CNPJ/MF SOB O Nº 10.557.991/0001-61
SRA. LUDMILA NOGUEIRA DE SÁ
CONTRATADA

Joquebe de Neres de Carvalho Alves
JOQUEBE DE NERES DE CARVALHO ALVES
CPF: 607.104.503-70
FISCAL DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 050/2021

TESTEMUNHAS:

1 Odilene - I Menezes CPF: 522.1931183.361
2 Ane Carine dos Santos Carvalho CPF: 063449473-70



LUDGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
CNPJ: 10.557.991/0001-61
Rua Penha, nº 490 – Centro
Riachão – MA CEP: 65.990-000
E-mail: ludmilanogueiradesa@hotmail.com

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**

(Processo Administrativo nº 082/2021)

**ANEXO III
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA READEQUADA**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13 kg, para atender as necessidades das secretarias do município, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital da licitação em epígrafe.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
Data de abertura: 07/06/2021, às 16:00 h
Nome da empresa: LUDGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
CNPJ: 10.557.991/0001-61
ENDEREÇO: Rua Penha, nº 490, Centro, Riachão – MA
CEP: 65.990-000
TELEFONE: (99) 3531-1001
E-mail: ludmilanogueiradesa@hotmail.com
Nome do representante da empresa: Ludmila Nogueira de Sá
CPF: 861.238.663-20
RG: 61800096-8 SEJUSP/MA
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil. Ag: 5734-7. Conta Corrente: 6201-4.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	380	CARGA	Carga de gás engarrafado GLP 13 Kg	BUTANO	R\$ 105,00	R\$ 39.900,00
02	5	UNID	Aquisição de vasilhame 13 Kg	BUTANO	R\$ 127,00	R\$ 635,00
VALOR TOTAL						R\$ 40.535,00

VALOR TOTAL: R\$ 40.535,00 (QUARENTA MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

DECLARO que nos preços ofertados estão inclusos todas as despesas tais como: preço, custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações



LUDGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
CNPJ: 10.557.991/0001-61
Rua Penha, nº 490 – Centro
Riachão – MA CEP: 65.990-000
E-mail: ludmilanogueiradesa@gmail.com

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Riachão – MA, 07 de junho de 2021.

Ludmila Nogueira de Sá
LUDGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME

Ludmila Nogueira de Sá
CPF: 861.238.663-20